

DETERMINAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O SUBPREFEITO da Subprefeitura do Butantã, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 9º da Lei nº 13.399/2002 e pela Portaria Intersecretarial nº 06/SMSP/SGM/SGP/2002;

Considerando o interesse público, as diretrizes da gestão e a disponibilidade orçamentária da Subprefeitura;

DETERMINA

A autuação de processo de licitação referente ao seguinte Objeto:

[descrição do objeto da licitação]

A Estimativa de Orçamento-Base da licitação é a seguinte:

R\$ [estimativa de orçamento-base da licitação]

O Prazo de Execução, os Itens de Fornecimento, o Orçamento-Base, o Cronograma Físico-Financeiro Base, as Especificações Técnicas Gerais e os demais elementos técnicos do edital de licitação, além da Fiscalização do contrato posterior, serão de responsabilidade da seguinte Unidade Técnica da Subprefeitura:

[descrição da unidade da Subprefeitura (Coordenadoria, Supervisão, Assessoria)]

Considerando a Estimativa de Orçamento-Base, a modalidade de licitação a ser utilizada deverá ser a seguinte:

[Carta-Convite, Tomada de Preços ou Concorrência Pública]

O processo de licitação deve obedecer ao Procedimento Operacional Padrão (POP-BT) regulamentado pela Portaria 021/SP-BT.

Publique-se no Diário Oficial da Cidade e comunique-se por correio eletrônico à Unidade Técnica e às demais envolvidas na tramitação do processo de licitação:

Chefia de Gabinete, Autuação, Coordenadoria de Administração e Finanças, Supervisão de Suprimentos, Supervisão de Finanças, Assessoria Jurídica, Comissão Permanente de Licitações, Gerência de Planejamento Geral e Assessoria de Comunicação.

São Paulo, dia de mês de ano.

Subprefeito do Butantã